



# Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Gabinete do Vereador Gilberto Caldas.

PROTÓCOLO GERAL  
Proc. nº: 6261  
Folha nº 9  
Data: 22/10/2014  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Indicação nº 171 /2014.

Autoria: Vereador Gilberto de Souza Caldas.

**Ementa:** Prefeitura Municipal de Porto Real- Instituir no município o Programa Saúde na Escola.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, seja encaminhado ofício a Exm<sup>a</sup>. Prefeita Municipal de Porto Real, Sr<sup>a</sup>. **Maria Aparecida da Rocha Silva**, com cópia à secretaria competente para que se estude a possibilidade Instituir no município o Programa Saúde na Escola.

## JUSTIFICATIVA

O Programa Saúde na Escola (PSE) visa à integração e articulação permanente da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida dos alunos.

Além disso, o Programa Saúde na Escola tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos à saúde e de atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede de ensino.

O público beneficiário do Programa Saúde na Escola são os estudantes da Educação Básica, gestores e profissionais de educação e saúde, comunidade escolar e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

As equipes vão até as escolas para realizar exames de rotinas, entre outros. E aqueles que apresentarem alguma dificuldade deverão ser encaminhados até um posto de saúde mais próximo para iniciarem um tratamento mais específico. Além dos exames médicos a equipe também ministra palestras em salas de aulas sobre variados temas como: prevenção da obesidade, prevenção ao uso de drogas e álcool, saúde mental, prevenção das doenças sexualmente transmissíveis, direito sexual e reprodutivo e segurança alimentar.

Sabemos que a saúde é muito importante, até mesmo para o aprendizado, pois, um estudante sadio contribui muito para seu desempenho em sala de aula.

APROVADA (O) EM 03/11/14

POR unanimidade

ASS. \_\_\_\_\_

Vereador **Gilberto Caldas**

Porto Real, 15 de Outubro de 2014.

*Átila Pereira Carneiro Silva*  
AGENTE DA ADMISSÃO PERMANENTE  
MTR.: 360

Av. Dom Pedro II, 1.550 - Centro - Porto Real - RJ CEP 27570-000 - Tel/Fax (0xx24) 3353-2600

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ  
PROTÓCOLO  
Nº: 262-14 Is.: 01  
Data: 15/10/2014